



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

ANEXO B

[Handwritten signature]



ANEXO B

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

DESIGNAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

MISSÃO

LIDERANÇA

Nível superior
de 1º Grau
(intermédia municipal)

Nível superior
de 1º Grau
(intermédia departamento)

Nível intermédio
de 2º Grau
(Chefe de divisão)

Nível intermédio
de 3º Grau
(Chefe de unidade)

NATUREZA

Unidade
Instrumental

Unidade
Operativa

DELIBERAÇÃO

Deliberado em Reunião de Câmara de 31 de outubro de 2019 e Sessão de Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2019

COMPETENCIAS E
ATRIBUIÇÕES

- a) Actuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco susceptíveis de accionarem os meios de protecção civil;
- b) Promover acções de formação, de sensibilização e informação da população do concelho na área da protecção civil;
- c) Apoiar e, quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial por efeito de catástrofe ou calamidade pública;
- d) Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes na normalização das condições de vida da população afectada;
- e) Colaborar com o Serviço Distrital e Nacional de Protecção Civil e Bombeiros no estudo e preparação de planos de defesa da população do concelho, em casos de emergência;
- f) Colaborar com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Vila Nova de Cerveira e demais instituições sempre que necessário, tendo como objectivo que a prevenção é a forma de melhor combater os incêndios;
- g) Proceder à elaboração do Plano Municipal de Emergência (PME);
- h) Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a protecção civil;
- i) Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos,



ANEXO B

casas de espectáculos e outros recintos públicos relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

- j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Compete ainda a este serviço a coordenação do Gabinete Técnico Florestal, que tem como competências:

Cumprimento das actividades estabelecidas para os Gabinetes Técnicos Florestais;

- a) Participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do Município e nas questões da protecção civil;
- b) Constituição de dossier actualizado com a legislação relevante para o sector agro-florestal;
- c) Promover acções de estudo, formação e informação sobre temas de interesse para os proprietários agrícolas e florestais;
- d) Divulgação sobre legislação agro-florestal e apoios financeiros a esses sectores;
- e) Criar e divulgar modelos de silvicultura adequados às principais espécies florestais do concelho;
- f) Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas relacionadas com o sector agro-florestal;
- g) Fomentar a participação de instituições públicas e privadas do concelho para a causa agro-florestal;
- h) Além das competências previstas, compete-lhe, ainda, exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.